

TCMPA
Estado do Pará
Tribunal de Contas dos Municípios

CARTA-CONVITE

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCMPA, CNPJ nº 04.789.665/0001-87, com sede na Travessa Magno de Araújo nº 474, bairro do Telégrafo na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.113-055, telefones (91) 3210-7519/7500, por meio do Presidente da Comissão Permanente Licitação, designado pela Portaria nº 0350/2018, com observância às disposições da Lei Federal nº 8.666 / 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 / 2006, **convita** essa empresa para participar do processo licitatório **Convite nº 001/2020-TCM**, ressaltando que devem ser rigorosamente cumpridas as condições abaixo estabelecidas, assim como nos seus anexos.

EMPRESA:

ENDEREÇO:

Processo nº PA201912058

Modalidade CONVITE nº 001/2020/TCMPA

Data de Abertura: 20/01/2020 às 10:00 h

Tipo : MENOR PREÇO

1. DO OBJETO: aquisição de **Suprimentos de Informática** (Kit Ribbon para impressora de crachá DATACARD modelo SD360, referência 534000-003 e Cartuchos/Toner compatíveis HP e Samsung).

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo 60 (sessenta) dias úteis.

Valor Total Estimado: R\$ 35.000 (trinta e cinco mil reais).

Recurso para a Despesa: 03101.01.122.1454.8559, fonte: 0101, elemento de despesa: 339030.

LOCAL: TCM – 2º ANDAR – Sala da CPL, na Trav. Magno de Araújo nº 474, Bairro do Telégrafo - CEP. 66.113-050 – Belém/PA.

Registro de Preços?	Vistoria	Instr. Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO SE EXIGE	NÃO TEM	Menor preço do ITEM
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	
NÃO	NÃO	sim	
Prazo para envio da proposta/documentação	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações	
Até 24 horas após a convocação realizada pelo Presidente.	Até 15/01/2020 para o endereço licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.b	Até 15/01/2020 para o endereço licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br	
ANEXOS: Anexo I Anexo II	-Termo de Referência; -Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da constituição federal e do inciso v, do art. 27, da lei nº 8.666/93.		

Belém-PA, 10 de janeiro de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONDIÇÕES GERAIS

1. DA HABILITAÇÃO

1.1. Os documentos e as propostas necessárias à participação dos interessados na presente Licitação, deverão ser entregues, no dia, hora e local designados neste instrumento convocatório, em envelopes separados, devidamente lacrados, com os títulos “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” respectivamente no envelope de número 01 e no envelope de número 02;

1.2. Não serão admitidas na Licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcio.

1.3. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Administração fixará, em conformidade com o parágrafo terceiro, do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93, o prazo de 03(três) dias úteis aos licitantes para a apresentação de nova documentação escoimada das causas que motivaram as inabilitações.

2. REPRESENTANTE LEGAL

2.1. Para cada empresa licitante somente será admitido um representante legal, sendo vedado ao mesmo, representar mais de uma empresa licitante;

2.2. O representante legal será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

2.3. O representante legal, no ato da entrega dos envelopes, deverá identificar-se apresentando a Carteira de Identidade (ou outro documento legalmente reconhecido) e documento que o credencie como tal, para participar da Licitação, devidamente reconhecido pela Comissão de Licitação.

3. DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 01)

3.1. Habilitação Jurídica

3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará ou órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.4. Cédula de Identidade e CPF do sócio com poderes expressos no estatuto.

3.2. Habilitação econômico-financeira

3.2.1. Fica dispensada a apresentação dos documentos exigidos no artigo 31 da Lei nº 8.666/93, conforme o disposto no Art. 32, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.3.2. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS expedida pela Caixa Econômica Federal);

3.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

3.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida, gratuita e eletronicamente, pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº. 12.440 de 7/07/2011.

3.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.4. Outros Documentos.

3.4.1 Declaração de que cumpre com o estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e no inciso V do artigo 27 da lei nº 8.666/93 acrescentado pela Lei nº 9.854 de 27/10/1999, conforme modelo constante do ANEXO II deste Instrumento Convocatório.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO (Envelope nº 01)

4.1. Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados conforme art. 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por algumas das seguintes formas:

4.1.1. Em original;

4.1.2. Em cópia não autenticada, desde que sejam apresentados os correspondentes documentos originais na abertura do envelope de documentação, para conferência pela Comissão;

4.1.3. Em cópias autenticadas por cartório competente ou publicação em Órgão da imprensa oficial.

4.2. Observações gerais:

- a) Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- b) Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.
- c) A simples participação da empresa na licitação implica a aceitação de todas as condições.

5. PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 02):

5.1. A proposta deverá ser apresentada digitada e impressa, em papel timbrado da licitante sem emendas, borrões ou rasuras, com todas as suas folhas rubricadas e a última assinada pelo seu responsável e entregue em ofício lacrado, com o nome da firma, bem como, a modalidade e o número da licitação a que corresponder;

5.2. A proposta deverá apresentar o valor obrigatoriamente em moeda nacional, sendo que será desprezado qualquer valor além do centavo. E ocorrendo discordância entre os preços unitários e os totais resultantes prevalecerão os primeiros, sempre que a eles se precisar recorrer. E caso também ocorra discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

5.3. A proposta deverá apresentar o preço, já incluídas todas as despesas que sobre ele incidirem, tais como: impostos, taxas, frete, seguro e outros, bem assim, os descontos, porventura concedidos pelo proponente;

5.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 dias úteis.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente instrumento convocatório e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta comercial com **MENOR PREÇO** para o Lote Único;

6.2. Em caso de igualdade entre duas ou mais propostas proceder-se à o desempate, conforme o disposto nos artigos 3º e 45º de Lei nº 8.666/93 na seguinte ordem:

6.2.1. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras de capital nacional;

6.2.2. Produzidos no país;

6.2.3. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.2.4. Sorteio

6.3. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

6.4. Serão **desclassificadas** as propostas comerciais que:

6.4.1. Não atendam às exigências do presente instrumento convocatório;

6.4.2. Apresentem preços superiores ao de mercado ou manifestamente inexecutáveis, mesmo que em um dos seus itens.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme dispõe o Artigo 81 da lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário inclusive quanto ao prazo e preço;

7.3. Pela não execução do objeto adjudicado ou execução parcial, poderá a administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao adjudicatário as sanções contidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.4. Na hipótese de ser constatado, a qualquer tempo, pela Comissão de licitação, que os documentos apresentados na fase de habilitação pelos licitantes, não correspondem à veracidade de seu conteúdo, o Tribunal de Contas dos Municípios aplicará ao infrator, garantindo a prévia defesa, sanção prevista no artigo 87, inciso IV da lei nº 8.666/93.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. As dúvidas e recursos serão apreciadas pela DA-Manutenção ou Comissão de Licitação e, quando for o caso, submetidas ao Presidente deste Tribunal de Contas dos Municípios.

8.2. É competente o Foro Estadual da Comarca de Belém – Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que por ventura ocorram, oriundas do presente processo licitatório;

Belém, ____ de _____ de 2019.

RAIMUNDO EDUARDO LISBOA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS

1. Os materiais que integram este Termo de Referência estão distribuídos em um LOTE ÚNICO contendo 12 (doze) itens de suprimentos de informática.
2. Todos os materiais cotados deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, estarem de acordo com as normas do INMETRO, ABNT e possuir licença da ANVISA, se for o caso;
3. As embalagens dos materiais deverão ser as originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, nº do lote, prazo de validade;
4. A entrega dos materiais no endereço deste Tribunal, à Tv. Magno de Araújo, 474 – bairro Telégrafo – Belém/PA – CEP 66.113-055, será em até **15 (quinze) dias** a contar da emissão da Nota de empenho expedida por este Tribunal a favor da empresa vencedora da licitação, sendo que no ato da entrega, o prazo de validade dos materiais deverá ser igual ou superior a 80% do prazo total constante nas embalagens;
5. O prazo de validade dos materiais será: no mínimo 12 (doze) meses.
6. A empresa vencedora se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de materiais, como por exemplo: materiais com especificações incompatíveis com o Edital, que apresentem defeito de fabricação, entregues com a embalagem violada ou com sinais de violação, danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até o TCM/PA mesmo que a embalagem esteja íntegra, materiais com prazo de validade abaixo do estabelecido neste Edital. O prazo máximo para substituição desses materiais, pela empresa, será de 5 dias úteis, a contar do comunicado formal do TCM/PA.
7. A empresa detentora de menor preço deverá apresentar amostra dos materiais, dentro do prazo estipulado no edital.
8. As amostras fornecidas no processo licitatório permanecerão no TCM/PA até a entrega dos materiais, para compatibilização. Após esse procedimento, deverão ser retiradas pela empresa vencedora no prazo máximo de trinta dias. Após esse prazo serão descartadas.
9. Para cartuchos e toners compatíveis novos e de primeiro uso, a empresa licitante deverá considerar que:
 - 9.1. Cartuchos e toners compatíveis são considerados aqueles que utilizam matéria prima nova desde a carcaça passando pelos circuitos até a tinta, apesar de não ser produzido pelo fabricante da impressora. Na caixa devem trazer o termo compatível, o código do produto dado por seu próprio fabricante e o código do cartucho original para facilitar a conversão por parte do usuário);
 - 9.2. A licitante deve enviar laudo de ensaio de equivalência dos seus produtos. O laudo deve ser expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou por entidade de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acreditada pelo INMETRO. Deve comprovar o bom desempenho dos cartuchos quando utilizados no equipamento, atestando o atendimento às seguintes normas conforme o produto ofertado (se cartucho de tinta ou toner):
 - a) ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 - determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras eletrofotográficas monocromáticas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora;
 - b) ABNT NBR ISO/IEC 24711:2007 – determinação do rendimento de cartuchos de tinta para impressoras coloridas a jato de tinta e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora;

c) ABNT NBR ISO/IEC 24712:2007 - páginas de teste de cor para a medição do rendimento de equipamento de escritório;

d) ABNT NBR ISO/IEC 19798:2008 - determinação do rendimento de cartuchos de toner para impressoras coloridas e para dispositivos multifuncionais que contenham componentes de impressora. O ensaio de equivalência deve conter informações tais como os métodos e equipamentos utilizados para os testes, demonstrativo de resultado, comprovando a equivalência com o cartucho genuíno (da mesma marca do equipamento), para todos os itens arrematados. O laudo deve estar válido, emitido há no máximo 12 meses. Exigências com fulcro nas deliberações do Tribunal de Contas da União (TCU): Decisão n.º 130/2002 – Plenário; Decisão n.º 516/2002 – Plenário; Decisão n.º 1.196/2002 – Plenário; Decisão n.º 1.476/2002 – Plenário; Decisão n.º 1.622/2002 – Plenário e Acórdão n.º 1.446/2004. Como medida cautelar, apontada no artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, o qual faculta à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, os laudos apresentados serão diligenciados ao organismo emissor para atestar a veracidade dos documentos, sendo a licitante punida conforme a legislação vigente no caso de apresentar documento fraudado, não reconhecido pelo Laboratório emissor.

LOTE ÚNICO - MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (CARTUCHOS/TONER COMPATÍVEIS HP, SAMSUNG E FITA RIBBON)

ÍTE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID .	QUAN T.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Cartucho de tinta para impressora HP 1410 , compatível com o original genuíno do fabricante HP 22, referência C9352CB	UNID	15		
2	Toner para impressora HP Color Laserjet HP CP3525N, compatível com o toner original genuíno HP, cor preto referencia CE250X	UNID	20		
3	Toner de impressão para impressora HP laser jet monocromática P2035N, compatível com o toner original genuíno HP referência CE505A	UNID	180		
4	Cartucho de tinta para impressora HP 1410, preto, compatível com o cartucho 21 original genuíno HP referência C9351AB	UNID	15		
5	Cartucho de tinta para impressora HP, cartucho 74XL, compatível com o cartucho original genuíno HP referencia CB3386WL, preto	UNID	20		
6	Cartucho de tinta para impressora HP, cartucho 75, compatível com o cartucho original genuíno HP referencia CB338WL, colorido	UNID	10		



Estado do Pará

Tribunal de Contas dos Municípios

7	Toner para impressora HP, preto, compatível com o toner original genuíno HP(36A), referência CB436AB	UNID	15		
8	Toner para impressora HP, preto, compatível com o toner original genuíno HP4014, LASERJET referência CC364A	UNID	25		
9	Toner de impressão para impressora marca Samsung modelo 111S, compatível com toner original genuíno Samsung referencia MLT -D111s, cor preto.	UNID	15		
10	Cartucho de tinta para impressora HP , compatível com o cartucho original genuíno HP 664 Deskjet ink advantage 2136, preto	UNID	15		
11	Cartucho de tinta para impressora HP , compatível com o cartucho original genuíno HP 664 Deskjet ink advantage 2136, colorido	UNID	15		
12	KIT RIBBON DTC COLOR YMCKT para impressora de cartões marca Datacard, modelo SD360 – 534000-003, para impressão de 500 cartões.	UNID	3		
TOTAL GERAL R\$					

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Ref. Carta Convite nº 001/2020/TCM/PA.

Declaro ao fim que se destina, que a empresa..... não emprega menores de dezoito (18) anos para o exercício de atividade laboral noturna, perigosa ou insalubre ou, menores de dezesseis (16) anos, exercendo qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

.....

(local e data)

.....

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal e número da Cart. de Identidade ou documento legalmente aceito